

Prefeitura Municipal de Curaça publica:

- **EDITAL Nº 001/2021** - Estabelece critérios para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vaga na Rede Municipal de Ensino.
- **PORTARIA Nº 049/2021** - Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 001/2021.

Regulamentação

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CURAÇÁ/BA

Estabelece critérios para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas na Rede Municipal de Ensino de Curaçá, Estado da Bahia.

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, nº 311, Centro, Curaçá, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.640/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 232602980 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.249.755-04, domiciliado na Av. José Amâncio Filho, s/nº, Curaçá/BA, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Curaçá, Estado da Bahia, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constitucionais, e, em particular às normas contidas neste Edital, especialmente para contratação de Professor, atendendo uma demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curaçá, Estado da Bahia, observadas as disposições constitucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação, por prazo determinado, possui amparo na Lei Municipal nº 546/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a resolução TCM nº 1420, de 17 de dezembro de 2020.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, das funções públicas indicadas para Professor, profissional de nível superior, com requisitos, número de vagas, carga horária, atribuições e remuneração descritas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, instituída e designada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.4. A remuneração e carga horária das funções estão descritas no **ANEXO I**.

1.5. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão e promoção estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

1.6. Trata-se de contratação temporária, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por um tempo total de até 24 (vinte e quatro) meses, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do presente Edital. A seleção dos candidatos será feita mediante **avaliação curricular de títulos e experiência profissional**.

2. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública **serão gratuitas**, devendo os candidatos, para requererem a sua inscrição, comparecerem pessoalmente no Colégio Professor Ivo Braga, localizado na Av. Ulyssis Guimarães, s/nº, Centro, Curaçá/BA, preencherem o formulário do



Anexo IV, no período de 04 à 09 de março de 2021, no horário de 08h às 13h. O candidato é responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição, sendo eliminado em caso de erro ou rasura;

4.2 O candidato só poderá se inscrever em uma única função, desde que atenda a formação exigida;

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital;

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário constante deste edital e apresentar, **pessoalmente**, no ato da inscrição o **Currículo atualizado, contendo: dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar e atuação profissional**, além da documentação abaixo listada, em cópia simples acompanhada de original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Currículo Vitae atualizado;
- e) Comproventes de titulação, cursos e experiências profissionais (para a experiência, considerar apenas a dos últimos 05 (cinco) anos);
- f) Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

4.4.1. A inscrição poderá também ser feita por procurador com poderes específicos outorgados em instrumento público registrado em cartório (procuração pública).

4.5. A experiência profissional junto aos órgãos de direito público será comprovada por meio de declaração emitida a menos de 30 (trinta dias), em papel timbrado do órgão, devendo constar a matrícula do servidor emitente e o cargo que exerce, a função exercida pelo candidato, o resumo das atividades desenvolvidas e o período, conforme modelo do **Anexo V**. É competente para a emissão da referida declaração o detentor do cargo de direção do órgão de Recursos Humanos.

4.6. A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada por meio de cópia da CTPS do candidato, das folhas correspondentes à qualificação e contratos, acompanhada da apresentação da original.

4.7. Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.8. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada;

4.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital;

3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ao candidato portador de deficiência (PCD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos conforme **ANEXO I** deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

3.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a



0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

3.1.2. O candidato portador de deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas aos portadores de deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

3.1.3. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e juntar cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID). Caso não junte este documento o candidato será classificado apenas na lista geral.

3.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica do Município de Curaçá, Estado da Bahia, após o resultado final, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação.

3.5. O candidato mencionado no item anterior deverá comparecer à junta médica munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.

3.6. A inobservância do disposto nos itens 3.2 a 3.4 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.7. A conclusão da junta médica referida no item 3.5 deste Edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 3.7.

3.9. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

3.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

3.11. O candidato que não for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas



reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

3.12. O candidato que for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no **ANEXO II**, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

3.13. As vagas definidas no **Anexo I** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.14. Para efeito em caso de desempate, o candidato precisa juntar no ato da inscrição documentos de ter serviços prestados à justiça eleitoral e/ou serviços prestados à justiça penal.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora e Avaliadora nomeada pelo Prefeito do Município, especialmente designada para este fim.

4.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam estritamente relacionados à função para qual o candidato se inscreveu ou em outra área da educação.

4.3. O candidato que **não atingir 50% (cinquenta por cento)** da média de pontuação de todos os candidatos inscritos na seletiva será **desclassificado**. A média de pontuação será aferida somando-se a pontuação obtida por todos os candidatos – não só os da localidade – e dividindo pelo número de candidatos inscritos.

5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

5.2. A Comissão Coordenadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado será nomeada por Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

5.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

5.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas por esta Comissão e homologadas pelo Prefeito do Município.

5.5. Poderá a Comissão solicitar parecer técnico jurídico à Procuradoria Adjunta Educacional, sem, contudo, lhe tirar o caráter de autonomia de suas decisões colegiadas.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para a avaliação curricular de títulos, somente serão aceitos os certificados de Cursos de Qualificação devidamente registrados pela instituição formadora.

6.2. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme as tabelas abaixo:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Item	ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Na area específica da vaga em que está concorrendo. Diploma de Licenciatura Plena, limitado a 01 (um) curso de licenciatura	25
2	Em qualquer outra area da educação. Diploma de Licenciatura Plena, limitado a 01 (um) curso de licenciatura ou graduação	10
3	Na area específica da vaga. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, exercida nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 1 (um) ponto por cada mês (30 dias) trabalhado.	50
4	Em qualquer outra area da educação. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, exercida nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 0,4 (quatro décimos) de pontos por cada mês (30 dias) trabalhado.	20
5	Na area específica da vaga. Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária entre 20 (vinte) horas e 100 (cem) horas, limitado a 05 (cinco) cursos, sendo 0,1 (um décimo) de pontos por hora de curso.	50
6	Em qualquer outra area da educação. Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária entre 20 (vinte) horas e 100 (cem) horas, limitado a 05 (cinco) cursos, sendo 0,05 (cinco centésimos) de pontos por hora de curso.	20
7	Na area específica da vaga. Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 100 (cem) horas, limitado a 03 (três) cursos, sendo 0,1 (um décimo) de pontos por hora de curso	30
8	Em qualquer outra area da educação. Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 100 (cem) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 0,05 (cinco centésimos) de pontos por hora de curso	15
9	Curso de Especialização na área a qual está concorrendo, <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas	20
10	Curso de Especialização Em qualquer outra area da educação, <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas	10
11	Pós-graduado stricto sensu – Mestrado	20
12	Pós-graduado stricto sensu – Doutorado	30
Somatório Pontuação		300

6.3. A classificação final corresponderá a somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a **300 (trezentos)** pontos.

6.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem os títulos e experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 300 (trezentos) pontos.

6.5. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

6.6. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados



no item 6.2, será realizada pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, conforme cronograma.

6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.curaca.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

6.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

6.11. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita neste edital e no **ANEXO III**, sendo considerada apenas a experiência dos **últimos cinco anos**, contados da data da publicação deste edital.

6.12. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

6.13. Os cursos de pós-graduação serão computados nos itens 9, 10, 11 e 12 da Tabela de Avaliação do item 6.2, não sendo considerados para efeito dos demais itens.

6.14. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em meses completos (30 dias) em cada período, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período, pois não é admitido computar tempo simultâneo.

6.15. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.16. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo Simplificado.

6.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

6.18. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	Prazo em Dias	PERÍODO
Publicação do Edital		22/02/2021
Período de inscrição	6	04/03/2021 à 09/03/2021



Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	11	09/03/2021 a 19/03/2021
Divulgação do resultado preliminar da análise dos	1	22/03/2021
Período para recurso do resultado preliminar	4	23/03/21 à 26/03/21
Divulgação do resultado dos recursos	1	04/04/2021
Resultado Final	1	05/04/2021

7.2. O cronograma poderá ser alterado em razão da necessidade da Administração, mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Curaçá e no sítio <https://www.curaca.ba.gov.br/>

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, por localidade de inscrição prevista no Anexo I.

8.2. Haverá uma "Lista Geral" de classificação e outra "Lista Especial" contendo a classificação apenas dos candidatos com deficiência.

8.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2013.

8.4. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) maior pontuação no tempo de experiência no exercício da área específica da vaga;
- b) maior pontuação no item de cursos formativos.
- c) serviços prestados à justiça eleitoral;
- d) serviços prestados à justiça penal;
- e) sorteio público;

8.5. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará da lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1. É cabível recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, nos prazos previstos no item 6.2 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://www.curaca.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do município, sob pena de perda do prazo recursal.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora e Avaliadora e protocolados através do e-mail: seletiva2021curaca@gmail.com

9.3. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos.

9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste Edital.

9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado.



9.6. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu recurso.

9.7. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora e Avaliadora soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

9.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste Edital.

9.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo sua unidade de lotação determinada pela Administração Municipal, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo.

10.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados por localidade de inscrição, previstas no Anexo I.

10.3. Na eventualidade de convocação de todos os classificados para uma localidade, por necessidade da Administração, poderá ser utilizada a lista de outra localidade, seguindo-se a ordem classificatória.

10.4. No caso do item 10.3, sendo admitido o candidato na nova localidade, este sairá da lista que integrava, passando a fazer parte do quadro funcional eventualmente assumido.

10.5. O candidato que, convocado para outra localidade, não tiver interesse em assumir a função permanecerá na lista de cadastro na localidade para a qual se inscreveu.

10.6. As convocações serão feitas através do endereço eletrônico <https://www.curaca.ba.gov.br/> e publicadas em Diário Oficial do município. A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.7. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do certame.

10.8. O Município de Curaçá não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10.9. Quando da convocação, o candidato obedecerá ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Deverá apresentar toda a documentação juntada no ato de inscrição **autenticada por cartório**. O não atendimento destas condições no prazo estabelecido implicará na renúncia do direito do candidato.

10.10. O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, deverá apresentar **declaração contendo o cargo, a carga horária a que está submetida e a distribuição desta nos dias da semana**, inclusive as Atividades Complementares (ACs).

10.11. Havendo a possibilidade de acumulação legal de cargos, a compatibilidade de horário será verificada levando-se em consideração a distribuição dos horários em cada cargo – inclusive as Atividades Complementares (ACs), o tempo de deslocamento, bem como o intervalo



de alimentação e descanso noturno.

10.12. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público por inexistência, ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

11. DA ADMISSÃO E RESCISÃO

11.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.1.4. Possuir a escolaridade exigida para a função, além da habilitação exigida para o cargo conforme especificado no item 6.2 deste Edital;
- 11.1.5. Comprovante de cumprimento ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- 11.1.6. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- 11.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- 11.1.8. Não ocupar cargo ou função incompatível com a função para a qual foi convocado;
- 11.1.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de sua residência;
- 11.1.10. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 11.1.11. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;

11.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação.

11.3. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por um tempo total de até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Pública Municipal.

11.4. O valor da remuneração mensal é estabelecido em razão do cumprimento da lei Municipal nº 546/2010, fixado no ato da assinatura do contrato entre as partes e modificado em razão das alterações legais.

11.5. Uma vez que haja a carência e for de interesse da Gestão Pública Municipal, o(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo Simplificado, passando a compor o banco de recursos humanos para professores temporários da rede pública Municipal de Curaçá/BA, poderá ser contratado(a) com carga horária de 20 horas semanais ou até o máximo de 40 horas Semanais.

11.6. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando



conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Os profissionais selecionados serão avaliados trimestralmente pela gestão da unidade escolar onde forem lotados e, pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Os critérios de avaliação de desempenho dos profissionais versarão sobre:

- a) Cumprimento do seu trabalho com eficácia e eficiência;
- b) Assiduidade;
- c) Pontualidade;
- d) Respeito às normas da unidade escolar em que estarão atuando;
- e) Participação nas formações e reuniões dos setores aos quais estarão diretamente vinculados, admitindo-se no mínimo 75% de frequência;
- f) Cumprimento da carga horária de trabalho;
- g) Estabelecimento de relações interpessoais saudáveis;
- h) Em caso de avaliação insatisfatória, caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A classificação do candidato constitui apenas a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas, bem como para a formação de CADASTRO DE RESERVA, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade do Município de Curaçá através da Secretaria Municipal de Educação, à existência de vaga e ao prazo de validade do certame.

13.4. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

13.5. O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

13.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

13.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora e pela Procuradoria-Geral do Município.



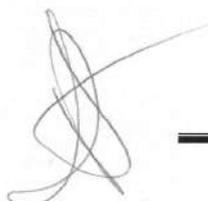
13.8. Caberá ao Prefeito do Município de Curaçá/BA a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Prefeitura Municipal de Curaçá durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

13.10. O Foro da Comarca de Curaçá/BA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Curaçá/BA, 22 de fevereiro de 2021.


Pedro Alves de Oliveira
Prefeito do Município de Curaçá






ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ANEXO I - DAS VAGAS							
Cód. Cargo	Região	Função	Requisitos	Vagas Edital	Vagas Deficiente	Carga Horária*	Remuneração
1	Sede Urbana	Professor de Creche/Pré-escolar	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	11	1	20h	R\$ 1.515,28
2	Sede Urbana	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	19	1	20h	R\$ 1.515,28
3	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Matemática , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	2	0	20h	R\$ 1.515,28
4	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Língua Portuguesa , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	5	0	20h	R\$ 1.515,28
5	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Inglês , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	3	0	20h	R\$ 1.515,28
6	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em História , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	2	0	20h	R\$ 1.515,28
7	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Geografia , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	2	0	20h	R\$ 1.515,28
8	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Ciências , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	4	0	20h	R\$ 1.515,28
9	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Educação Física , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	4	0	20h	R\$ 1.515,28
10	Sede Urbana	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Artes , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	2	0	20h	R\$ 1.515,28
11	Sede Rural	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	6	0	20h	R\$ 1.515,28
12	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Matemática , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
13	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Língua Portuguesa , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
14	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Inglês , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
15	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em História , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
16	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Geografia , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
17	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Ciências , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
18	Sede Rural	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Educação Física , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28




19	Patamutê	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
20	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Matemática , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
21	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Língua Portuguesa , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
22	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Inglês , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
23	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em História , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
24	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Geografia , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
25	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Ciências , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
26	Patamutê	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Educação Física , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
27	Riacho Seco	Professor de Creche/Pré-escolar	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
28	Riacho Seco	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	4	0	20h	R\$ 1.515,28
29	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Matemática , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28
30	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Língua Portuguesa , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
35	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Inglês , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
36	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em História , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
37	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Geografia , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
38	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Ciências , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
39	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Educação Física , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
40	Riacho Seco	Professor séries finais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura, de graduação plena, com habilitação em Artes , para docência nas séries/anos finais do ensino fundamental.	CR	0	20h	R\$ 1.515,28
41	Pedra Branca	Professor séries iniciais do ensino fundamental	Ensino superior completo: Licenciatura plena ou graduação em Pedagogia , com licenciatura nas primeiras séries do ensino fundamental, para docência na educação infantil e no 1º ao 5º ano do ensino fundamental.	1	0	20h	R\$ 1.515,28

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO II - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL Professor Municipal	CARGO Professor
<p>Descrição sumaria: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade.</p>	
<p>Atribuições Participar e desenvolver a proposta pedagógica da unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas- aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.</p>	
<p>Pré- Requisitos: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.</p>	



ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

ORIENTAÇÕES SOBRE O CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

IMPORTANTE: Inicialmente, junte toda a documentação, revise, numere à lápis (no canto superior direito de cada documento) e depois de preencher todo o currículo cubra os números de caneta azul ou cermelha, atentando-se para não cobrir informações importantes do documento, e coloque em ordem numérica.

1. DADOS PESSOAIS

Nome		CPF
RG	E-mail	Tel.
Endereço:		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação na área específica da vaga

Nomenclatura do Curso	Documento Nº

2.2. Graduação em qualquer outra area da educação

Nomenclatura do Curso	Documento Nº

2.3. Especialização na área específica da vaga

Nomenclatura do Curso	Documento Nº

2.4. Especialização em qualquer outra area da educação

Nomenclatura do Curso	Documento Nº

2.5. Pós-graduado stricto sensu – Mestrado

Nomenclatura do Curso	Documento Nº

2.6. Pós-graduado stricto sensu – Doutorado

Nomenclatura do Curso	Documento Nº

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (últimos 5 anos)

3.1. Experiência na Área que vai Concorrer

Data Inicial	Data Final	Empregador	Documento Nº

3.2. Experiência em Outras Áreas da Educação

Data Inicial	Data Final	Empregador	Documento Nº



Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no item 6.2 deste Edital e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.
- b) DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, que informe o período com início e fim. A declaração tem que ser atualizada, expedida a menos de trinta dias.
- c) Com relação às declarações e títulos, atentar para:
 - c1) Os cursos de qualificação deverão conter claramente dia, mês e ano para quantificação da pontuação, obedecendo o prazo previsto no item 6.2 do Edital.
 - c2) Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.
 - c3) As declarações que dizem respeito aos subitens "a" a "b" deste item, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual (se houver), identificação completa do profissional beneficiado; área de atuação, cargo ou função; período (início e fim); assinatura e identificação do emitente.
 - c4) Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

Mencione cursos que possam demonstrar formação continuada e vivência. Todos os cursos mencionados devem ter, obrigatoriamente, certificados de comprovação, e dentro do prazo previsto no item 6.2 do Edital.

- Cursos e minicursos;
- Oficinas, congressos, seminários, palestras;
- Organização de eventos.

Informações adicionais

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**4.1. Cursos na Área que vai Concorrer – 20 a 100 horas**

Nomenclatura do Curso	Carga Horária (H)	Documento Nº

4.2. Cursos em Outra Área da Educação – 20 a 100 horas

Nomenclatura do Curso	Carga Horária (H)	Documento Nº

4.3. Cursos na Área que vai Concorrer – Acima de 100 horas

Nomenclatura do Curso	Carga Horária (H)	Documento Nº

4.4. Cursos em Outra Área da Educação – Acima de 100 horas

Nomenclatura do Curso	Carga Horária (H)	Documento Nº

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021		INSCRIÇÃO Nº
*Nome:		
*Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Celular:	
*Carteira de Identidade:		
*CPF:	Estado civil:	
*Ocupa Cargo Público: () Sim () Não Qual?		
* Código:	* Cargo:	*Região:

* Informações obrigatórias

Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência), devendo ser preenchido com S (sim) ou N (não) e o quantitativo, se houver e se mais de um.

*() Currículo Vitae atualizado;

*() RG () CPF

() Diploma ou declaração de conclusão de curso superior. Quantidade ();

() Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lacto Sensu - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Quantidade ()

() Histórico escolar, diploma de conclusão de curso de mestrado.

() Histórico escolar, diploma de conclusão de curso de doutorado.

() Comprovantes de cursos de capacitação e atualização. Quantidade ();

() Comprovantes de experiências profissionais (considerar apenas a dos últimos 05 anos). Quantidade ();

() Laudo Médico, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial;

() Comprovante de serviços eleitorais ou serviços justiça pena, para caso de desempate.

() Outros: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.

Curaçá/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a):

ATENDENTE

Recebi a inscrição e os documentos do (a) candidato (a) acima qualificado na data de ____/____/2021

Assinatura do(a) Atendente da Prefeitura: _____

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - SETOR PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONCEDIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO
(MODELO)**

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do Município de Curaçá/BA, que, revendo os arquivos desta instituição, encontramos o registro do(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que prestou serviços na _____ (nome do órgão onde trabalhou), com as seguintes características:

CARGO OU FUNÇÃO: _____ (nome do cargo ou função)

PERÍODO EXERCIDO: de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____.

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES:

Declaramos que as informações acima prestadas poderão ser verificadas nos registros e arquivos desta instituição.

Local e data.

Assinatura e carimbo

do Chefe do Setor de Recursos Humanos

Matrícula:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**

A Capital do Vaqueiro. Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000

Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120

PORTARIA nº 049/2021, de 22 de fevereiro de 2021.*"Nomeia a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 001/2021, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem assim o art. 77 da Lei Municipal nº 546/2010,

CONSIDERANDO a abertura da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas de professores na Rede Pública Municipal de Ensino do Município, nos termos do Edital nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, composta dos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I – **Jorge Amário Leitão Evangelista**, representando a Diretoria de Gestão Educacional;

II – **Eustáquio dos Santos Neto**, representando o Setor Pedagógico;

III – **Josicléia Paiva de Sá Félix**, representando o Setor Pedagógico;

IV – **Simone Gabriela Bezerra Duarte**, representando o Setor Pedagógico;

V – **Luciela Alves Rosa**, representando a Diretoria de Gestão Educacional;

IV – **Cleber Ferreira da Silva**, representando a APLB Sindicato;

VI – **Maria de Lourdes Coelho**, representando o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo terá a atribuição de avaliação dos títulos, documentos e recursos apresentados pelos candidatos e julgá-los, nos termos do Edital nº 001/2021.

Art. 3º Após a emissão do Relatório Final de Julgamento, caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação do Processo Seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2021.

Pedro Alves de Oliveira
Prefeito do Município de Curaçá